

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018 PREGÃO Nº 51 - 013/2017

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, na sede Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Fernando de Abreu, nº 99, Bairro Ferroviários - Cachoeiro de Itapemirim/ES (Prédio da Antiga Cruz Vermelha), o Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos termos das Leis 10.520/2002, 8.666/1993 e suas alterações, Decretos Municipais nºs. 16.114/2005, 17.913/2007 e 24.267/2014, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 51-13/2017 para o Registro de Preços, tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº 51-30.527/2017, cujo objeto foi homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, VICTOR DA SILVA COELHO, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 031.499.617-69 e da Carteira de Identidade sob RG nº 1.212.830-SPTC/ES, RESOLVE registrar o preço ofertado pela empresa VALE DIAGNOSTICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.980.789/0001-90, com sede na Rua General Osório, nº 817 , Santa Paula , São Caetano do Sul-SP, CEP 09.541-320, neste ato representada pelo Sócio Sr. FELIPE CUNHA VASCONCELOS, brasileiro, solteiro, empresário, Portador de Carteira de Identidade nº 35.178.340-4 SSP/SP e CPF/MF nº 383.048.958-70, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a eventual aquisição de materiais laboratoriais, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme quantitativo, especificações e demais condições constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 51-13/2017, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - ÓRGÃO GERENCIADOR

A Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim — SEMUS é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Municipal nº. 24.267/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 51-13/2017, inclusive os seus anexos, completando-a para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS/CADASTRO DE RESERVA

4.1. Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados no seguinte quadro, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e a ordem de classificação:

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP							
			Quantidade				
Lote	Descrição do ubjeto	Unidade	Total	Valor Unitário	Valor Total		
want.	ALBUMINA BOVINA 22% - albumina bovina 22% -		registrada		7.000		
	obtida a partir de plasma bovino para uso em			į			
. 06	pesquisa e titulação de anticorpos	UNIDADE	15	R\$ 24,83	R\$ 372,45		
	bloqueadores(albuminosas).				1		
	- embalagem - frasco tipo conta gotas com 10 ml. SORO ANTI B MONOCLONAL - soro anti b			·i			
08	monoclonal - para tipagem sanguínea em tubo ou	LINIDADE	4-	· 			
	fâmina.	UNIDADE	15	R\$ 18,29	R\$ 274,35		
Malante	- embalagem: frasco tipo conta-gotas com 10 ml.						
vaior to	otal por extenso: Seiscentos e guarenta e seis reais e oit	enta centavos			DE 846 90		



Rua Fernando de Abreu, S/nR + Ferroviários Cachoeiro de Itapemirim + ES + Cep 29.308-000 Tel: 28.3155 - 5252

www.cachoeiro.es.gov.br





CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR OUTROS ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES

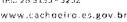
- **5.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Pública Direta e Indireta (Municípios, Estados, Distrito Federal e União) que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Secretaria Municipal de Saúde Órgão Gerenciador.
- **5.2.** Os órgãos não participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- **5.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata assumidas com o órgão gerenciador/participante.
- **5.4.** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata para o órgão gerenciador/participante.
- **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador/participante, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **5.6.** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação efetivada pelo órgão gerenciador/participante.
- **5.7.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- **5.8.** O órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão não participante.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **6.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo de materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- **6.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **6.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **6.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



(tua Fernando de Abreu, S/nº • Ferroviários Cachoeiro de Itapemirim • E5 • Cep 29.308-000 Tel.: 28 3155 - 5252





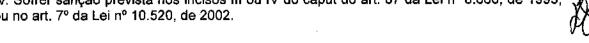




- 6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados: e
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item ou de toda a Ata de Registro de Preços, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa a fim de evitar a descontinuidade administrativa.
- 6.5. Em caso de deseguilíbrio econômico-financeiro, será adotado o critério de revisão, não superior ao preço de mercado, para que sejam restabelecidas as condições originalmente pactuadas.
- 6.6. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo na vigência da Ata, com comprovação da parte interessada da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consegüências incalculáveis superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos, desde que a causa da majoração não seja imputada à parte requerente.
- 6.6.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- 6.6.2. Dentre os fatos motivadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.
- 6.6.3. Não será concedida a revisão quando:
- Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- II. O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- III. Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada:
- IV. A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- 6.6.4. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento da Ata, precedida de análise pela Autoridade competente, não podendo exceder o preço praticado no mercado.

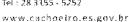
CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. Não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado: ou
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.





Rua Fernando de Abreu, S/nº • Ferroviários Cachoeiro de Itanemirim • ES • Ceo 29.308-000 Tel: 28 3455 - 5252









- V. Não manter as condições de habilitação e compatibilidade.
- **7.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos "l", "ll", "lV" e "V" do item anterior, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, dando conhecimento aos fornecedores mediante o envio de correspondência com aviso de recebimento, e ainda:
- I. Será feito no processo que lhe deu origem:
- II. Publicado no Diário Oficial do Município por uma vez;
- III. Considerar-se-á como data do cancelamento do registro aquela constante da publicação na imprensa oficial.
- **7.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- I. Por razões de interesse público, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº. 8.666/93; ou II. A pedido do fornecedor.
- **7.4.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão do órgão gerenciador.
- **7.5.** Nos casos de cometimento de infração pelo fornecedor, além do cancelamento do registro, será aplicada sanção administrativa pelo órgão competente, observado o procedimento previsto no Edital.
- **7.6.** Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Cachoeiro de Itapemirim fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 7.7. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pelo exaurimento do seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia subsequente a data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal 24.267/2014, da Lei Complementar nº 123/2006, e da Lei nº 8.666/1993, subsidiariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim/ES, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Abreu, S/nº • Ferroviários Cachoeiro de Itapemirim • FS • Cep 29.308-000 Tel.: 28.3155 - 5252

www.cachoeiro.es.gov.br

VALE DIAGNOSTICOS LTDA

Fls.4/5



Cachoeiro de Itapemirim (ES), 16 de	de 2018.						
VICTORIDA SIL	VA COELHO						
Pereito Mu LUCIARA BOTEL⊬G Secretária Munic	inicipal MORAES JORGE						
W. A							
FELIPE CUNITÀ VASCONCELOS Sócio do Fornecedor							
TESTEMUNHAS:							
Nome	Nome						
AQ	Edin Ay Jennindu.						

www.cachoeiro.es.gov.br



Flc 5/5

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito Municipal

JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR

Vice Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim Secretaria Municipal de Administração

Rue Brahm Antônio Sèder, 34 - 31 Andar - Contro Cachoero do tanemam - 25 E trait chicudero oficial@ymait.com

Publicações e Contatos Diário Oficial

(28) 3521-2001 (28) 3522-4708

					•
i	KIT ULBUTA REDUZIDA - kir valeta - aduzida - 200 - barta - magneticus compatity, Qon - quapumento semisantumana clatimor-deake.	: Unidado	\$úr:	28 1,06	k\$ 845,00
	SÓRÓ ÁNTIRIAM NOCLONAL - se ro mu al menocional - para flyagom acagolgan ser tubo ti latera. - sarrellagene - france figo coma gana core 19 ML	Um dade	15	अध्याप	84 4 70,95
	SORO CONTROLE DE SUI - sire controle de de part uso emparalele con la guer do anti-den em tela con finans, containgementaisse de se contaignas com filmi	Unidade	15	RS 17.32	R\$ 259,95
	STRO ANT A MONOCLONAL - see until a menoclosial - pene transpensial qui cui cin tubo on forena, emparagem - fracco dipe confessora con front.	. Unidade	15	R4 1 506	88 255,90
	"VIOCURE AGRANCE II de composite para descedio de control focus actor focus ac	T-1	2,100	3S 0.52	RS 1.248,00
	SOLUÇÃO MIE - pina venseminan de fizica- por extrat practivalgi en i lass ce formal e glacines (tablea) estas distante e cassentação de material form, rois na value ou conservação according de parasets entres conservação according de parasets entres acrossimação according de parasets entres acrossimação according de parasets entres acrossimação according de parasets entres acrossimação (1909-11).	Une	15	RS 22.00	R\$ 3.70 00
1	LAMINAS DE VIDRO - junitas de vidro - para menoscopia 26 x 76 mm. Eso	iumdade	i 12 yyş-	38 0 04	RS faulgo
:	TRA REAGENTE - una tragente para actifica quindra de unita - una tragente para critica qui una de tritica de no unitato 10 direca com princila processo contra lendo associates, e com	. Fel	≃5,005·	RS 4,5%	Rá 16,500,330

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 16/02/2018.

irura se nultágica de tecare os nortemenos.

SIGNATÁRIOS: Victor da Silva Coelho — Prefeito Municipal, Luciara Botelho Moraes Jorge — Secretária Municipal de Saúde e Fábio Hora de Souza — Sócio do Fornecedor,

PROCESSO: Protocolo nº 51 - 30.527/2017.

Vasta futul por extensor Triars e nesse es il questocentos e sessenta e três regisse oficuta centas se

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018 - Pregão nº 51 - 013/2017.

FORNECEDOR REGISTRADO: ALPHA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA – EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

Lota	Descricito do objeto	Und	Ona nile pág Setul registrada	Valor Critário	Vilia Fire
05	REATIVO DU BENEDO T. : l'agente para decerctione à escrie quantitativa de acticare, reautores de crica: - embriagem contendo (1000 pd.	LITRO	115	R5 4,0,40	RS Alfaar
1)9	SORO ANTE GAMAGLOBULINA HE MANA – and and gunnalabeligh hanalis – unmanspecific peta geogrees de actios ress do ficado gonagetobel no luminas en he nicies e em suna senten digens con to goros con libral,	INIDADE	13	R\$ 27,60	\$140a 52
12	KIT PNNOT RO - kit jungten - kit entereelle bunaar fejtes, pandte e nipide, somp sitt de uits saageties eem empe de cylengalse injantet de me makerne 20 sog uithe pren culti olagis.	CONRATO	16	R5-32.625	1(\$ 570,00
15	ACCOUNT METTER O - alcord machine p. 2. of 30 - 1 005 ml - material fabroado y certific do cure primenta deconocaración encre de lago (Caba de materia) de es especiases de produto quantos; spressenação em fesco finhar, contendo 1.000 ml	LITROS	97	RS 14,75	R* 110 25
Valor to	tal merexiènse: Hillio du , cuazotos e sessonia e o	rés regis, rinte a un r	o contants	·	1% 1.2+11.24

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 16/02/2018.

SIGNATÁRIOS: Victor da Silva Coelho – Prefeito Municipal, Luciara Botelho Moraes Jorge – Secretária Municipal de Saúde e Andréa Souto Coutinho – Sócia do Fornecedor.

PROCESSO: Protocolo nº 51 - 30,527/2017.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018 - Pregão nº 51.– 013/2017.

FORNECEDOR REGISTRADO: VALE DIAGNOSTICOS LTDA – EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

	Low	Dosenição do vitiça to A LETI (SINTA BOVIN A 20% Colliquia na bovano	Und	:	Quartidade Intal Ogostowa	Value Vielijago	Marie Total	— _i
!	(%	22% - obtida a partir de plemas bordan para 120% - obtida a partir de plemas bordan para 180 m. pesansa a mistaján de articorpos hingusudoces (elbamánicas). - embe agen - fraseo tipo contriporas com lo mi.	tina		:5	RS 24.83	RS 3724.	-
ļ. 	11%	SORCIANT! B MONOCIONAL - sore and by more closed - para tipagen sor grine, one i deg and dimena, sometimes from tipo conta-group your latest	U.nl	:	:s	RS 15-19	R§ 276.35	į
_`	alot ta	Mal post extensio. Sei sentos o quarenta e sels realtrio artenta del	niavos				R≴ >46 %i	1

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde -SEMUS

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 16/02/2018.

SIGNATÁRIOS: Victor da Silva Coelho — Prefeito Municipal, Luciara Botelho Moraes Jorge — Secretária Municipal de Saúde e Felipe Cunha Vasconcelos — Sócio do Fornecedor.

PROCESSO: Protocolo nº 51-30.527/2017.